



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017

Processo: 23197.027289.2015-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
01/2017, PROCESSO Nº 23197.027289.2015-44, COM VALIDADE
DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – Campus São Vicente e
a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE / IFMT Campus São Vicente, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Santo Antônio do Leverger-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Professor Doutor José Luiz de Siqueira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Minuano, Res. São Conrado, nº 165, Bairro Jardim Bom Clima – CEP 78.0482-23, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade nº 296084 SSP-MT, CPF nº 283.846.871-53, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 630-VI de 18/04/2013, publicada no DOU de 19/04/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, publicada no DOU e homologada pelo Ordenador de Despesas do IFMT Campus São Vicente, Processo Administrativo nº 23197.027289.2015-44, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a eventual contratação do(s) item(ns) do(s) **GRUPO(S) 02, 03 e 05**, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço:	Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro: Centro, Cidade: Uberlândia-MG / CEP: 38400-112 Fone: (34) 3239-0520 / 3239-0500 E-mail: licitacoes@valecard.com.br
CNPJ:	00.604.122/0001-97
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL / Agência: 2918-1 / Conta-Corrente: 4.444-X
Representante legal:	Gilberto Antonio Rocha Junior
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Supervisor de Mercado Público
Cart. Identidade:	15.284.629 SSP-MG
CPF:	083.093.426-08

doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/1993, suas respectivas alterações, bem como às demais normas aplicáveis e também pelas cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE



	alinhamento de direção de: tratores, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao IFMT Campus Confresa.				
9	Fornecimento de peças para os tratores, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao IFMT Campus Confresa.	Kit Peças	12	11.243,62	134.923,44
TOTAL					233.153,94

ITENS – CÁCERES					
Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA					
Item do Termo de Referência	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Gerenciamento e Administração, COMPARTILHADA envolvendo: a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via internet - WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada para atender os tratores, máquinas e implementos agrícolas do IFMT Cáceres.	Serviço	150	34,87	5.230,50
14	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva(mecânica, elétrica, retífica de motor, tapeçaria, estofamento, solda, funilaria, pintura, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento de direção de: tratores, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao IFMT Campus Cáceres.	Horas	600	155,00	93.000,00
15	Fornecimento de peças para os tratores, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao IFMT Campus Cáceres.	Kit Peças	12	11.243,62	134.923,44
TOTAL					233.153,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. **Órgão gerenciador:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus São Vicente (UASG 158335).

3.2. **Órgãos Participantes:**

CAMPUS	ENDEREÇO
CÁCERES	AV. DOS RAMIRES, S/N, CÁCERES/MT
CAMPO NOVO DO PARECIS	RODOVIA MT 235, KM 12, ZONA RURAL, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
JUÍNA	LINHA J, S/N, SETOR CHÁCARA, ZONA RURAL, JUÍNA/MT
CONFRESA	AV. VILMAR FERNANDES, Nº 300,


Wilson Dantas dos Santos
Substituto do Diretor Geral
Ass. nº 1.436 de 26/08/2017





CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da Homologação do referido pregão, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

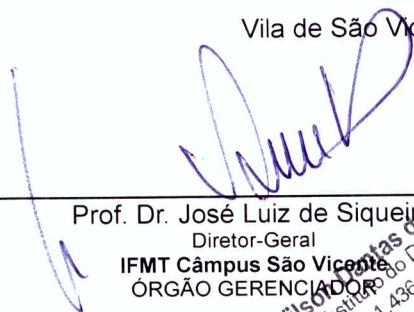
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços é o da Justiça Federal de Cuiabá, ou a comarca que lhe abranger, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila de São Vicente – MT, 14 de Fevereiro de 2017.




Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Wilson Santos
Substituto do Diretor Geral
Port. Nº 1.436 de 26/08/2013

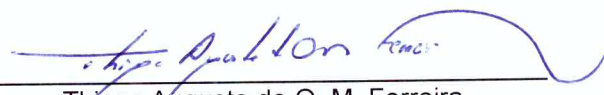


Gilberto Antonio Rocha Junior
Representante Legal
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:



Paulo Ricardo José
CPF: 020.757.261-59



Thiago Augusto de O. M. Ferreira
CPF: 005.419.831-30

